



**EDITAL Nº 01/2026 RETIFICADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Pontão - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação emergencial para os cargos de: **Professor de Educação Infantil (40h e 20h), Professor de Educação Física, Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Servente, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Motorista e Operário**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 261 a 265 da Lei Municipal nº. 624/2008, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais 1402/2025 e 1491/2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 111/2026.
  - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 A contratação será por prazo determinado de 6 (seis) meses e prorrogável igual período ou até a nomeação de servidores efetivos em concurso público para os referidos cargos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Valor da Remuneração
01	Professor de Educação Infantil	Habilitação legal para o exercício do cargo	40 hrs	R\$ 4.785,28
05	Professor de Educação Infantil	Habilitação legal para o exercício do cargo	20 hrs	R\$ 2.392,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

03	Professor de Educação Física	Habilitação legal para o exercício do cargo	20 hrs	R\$ 2.392,64
04	Professor de Anos Iniciais	Habilitação legal para o exercício do cargo	20 hrs	R\$ 2.392,64
01	Professor de Língua Portuguesa	Habilitação legal para o exercício do cargo	20hrs	R\$ 2.392,64
02	Professor de Matemática	Habilitação legal para o exercício do cargo	20hrs	R\$ 2.392,64
09	Servente	Ensino Fundamental Incompleto. Idade: Acima dos 18 anos.	40hrs	R\$1.863,95
01	Técnico Enfermagem	Habilitação em técnico em enfermagem com registro no Corem	40hrs	R\$2.117,02
02	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem	40hrs	R\$4.538,30
02	Motorista	Ensino fundamental incompleto. Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação. Idade: 18 anos completos.	40hrs	R\$2.695,54
03	Operário	Ensino fundamental completo; Idade: 18 anos completos.	40hrs	R\$ 1.863,95

- **Ao valor da remuneração será corrigido pelo índice do IPCA 2025, nos termos da Lei 1487/2025. A remuneração para o cargo de professor (vencimento básico nível 2, classe A) não será inferior ao Piso Nacional. Para o cargo de técnico em enfermagem será pago como complemento o Piso Nacional.**

**2.2** A descrição detalhada das atribuições e requisitos para exercer o cargo está descrita no Anexo I deste edital;

**2.3** A carga horária semanal será nos termos das respectivas leis autorizadoras das contratações, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, sendo este equivalente a carga horária contratada, mais o Vale Refeição, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.4.2** O Contratado para a função de professor, nos termos da Lei Municipal 1460/2025, não receberá remuneração inferior ao valor do piso nacional do magistério, estabelecido pela legislação federal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**2.4.3** Poderá ainda o contratado, a depender da função e de previsão na legislação municipal, receber adicional de insalubridade ou periculosidade.

**2.4.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

**2.5** – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores estatutários do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Municipal 624/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal, em sala específica, devidamente identificada, localizada no átrio da Prefeitura, mediante o preenchimento de formulário próprio, ficha de inscrição e currículo contidos nos anexos, entregues junto à Sede do Município, na Avenida Julio de Mailhos, 1613 – Pontão-RS, no período compreendido entre os dias: 08 a 16 de janeiro de 2026, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.5.** Cada candidato poderá inscrever-se em até 01 (um) cargo.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição, contida no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada.

**4.1.1.1** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor encarregado do recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.1.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais para todos os candidatos(as);

**4.1.4.** Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo e habilitação legal para o exercício da profissão conforme quadro do item 2.1.

**4.1.4.1.** O Candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

**4.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo o candidato o único responsável pela documentação apresentada e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões escritas que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelos candidatos aos respectivos cargos nos moldes do **Anexo III**.

**6.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação.

**6.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:

**6.5.1.** Encontros de capacitação caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional e ou outro, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser, Encontro ou de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada Pedagógica, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos, outros.

**6.5.2.** A valorização do certificado dos encontros de capacitação levará em consideração os seguintes requisitos:

**6.5.2.1.** Identificação do órgão promotor oficial.

**6.5.2.2.** Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);

**6.5.2.3.** Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função pretendida;

**6.5.2.4.** Conteúdo programático;

**6.5.2.5.** Carga horária total;

**6.5.2.6.** Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;

**6.6.** Serão válidos certificados de encontros de capacitação que tenham sido realizados no período dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital.

**6.7.** Os títulos de Pós-graduação poderão ser comprovados mediante apresentação de certificado, diploma, ou documento emitido pela respectiva Instituição de Ensino que comprove a conclusão do curso.

**6.8.** A classificação dos candidatos inscritos para o cargo será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os



critérios contidos nos quadros dos itens 6.8.1.

**6.8.1 Critérios e pontuação para os cargos:**

Professor de matemática	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	16
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	1,5	6

Professor de português	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	16
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	2	6

Professores para séries iniciais	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2

Professor de Educação Infantil (40h e 20h)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2

Professor de Educação Física	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2

Técnico de Enfermagem	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

Graduação na área da saúde	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em saúde pública e em ESF, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2

<b>Enfermeiro</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mestrado	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em saúde pública e em ESF, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2

<b>Motorista</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Completo	30	30
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
CNH Categoria C	5	5
CNH Categoria d	15	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

Cursos Certificados pelo Detran	2,5	10
---------------------------------	-----	----

<b>Servente</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Completo	30	30
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2

<b>Operário</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Completo	30	30
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de 01 (um) dia a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e títulos.  
**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.  
**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido



recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos, provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova pontuação passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais manifestos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.

**9.1.2.** Sorteio em ato público.

**9.1.2.1.** O sorteio ocorrerá no dia 30/01/2026, às 09:00 horas, na sala átrio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Julio de Mailhos, 1613 Centro – Pontão na presença dos candidatos interessados.

**9.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme quadro do item 2.1;

**11.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.
- 12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pontão/RS, em 09 de janeiro de 2026

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

#### **CARGO: PROFESSOR**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO FORMAL:** Habilitação legal para o exercício do cargo; **LOTAÇÃO:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação; **IDADE:** 18 anos

#### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades de nível médio com certa complexidade com relação aos serviços de enfermagem. **EXEMPLO DE ATIVIDADES:** auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos, atender aos doentes, verificar temperatura, pulso e respiração, ministrar medicamentos prescritos, aplicar vacinas e injeções, acompanhar pacientes, prestar os primeiros socorros de urgência, promover ou fazer higienização de ferimentos, pesar e medir pacientes, limpar, preparar esterilizar distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento, repassar medicina preventiva, organizar e manter atualizado o cadastramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

de toda a população do município no que se refere a saúde e suas consequências, visitar residências, orientar a população sobre higiene e consequências, acompanhar, incentivar e trabalhar pelo programa municipal de saúde, manter ambiente positivo e acolhedor no local de trabalho, executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Sujeito a trabalho externo, prestação de serviços em mais de uma unidade, atendimento ao público, e eventualmente uso de uniforme. Sujeito ao regime de plantões, podendo ser exigido trabalho sob escalas de 12X36 ou 24X72 em turnos de revezamento e correlatos (turno ininterrupto de seis horas), conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** habilitação em Técnico de Enfermagem com registro no COREM; **IDADE:** Acima de 18 anos

#### **CARGO: ENFERMEIRO**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Coordenar e executar serviços de enfermagem em caráter preventivo e curativo. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar supervisionar e executar serviços de enfermagem; identificar as necessidades da enfermagem realizando entrevistas, participando de reuniões e, através de observação sistematizada, promover e recuperar a saúde, fazer curativos, imobilizações especiais ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; avaliar os planos de assistência a pacientes geriátricos; identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; elaborar relatórios gerais para documentar a evolução de doenças, possibilitando o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; avaliar as necessidades e os níveis de assistência prestada para aperfeiçoar o trabalho; dirigir atividades de enfermagem em casas de saúde, auxiliar os médicos no tratamento de doentes; participar de campanhas e programas de educação sanitária, visando esclarecer a população sobre as doenças e os meios de outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Jornada de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Poderá trabalhar em regime de sobreaviso, podendo ser exigido trabalho em regime especial de plantão, sob escalas de 12X36 ou 24X72 em turnos de revezamento e correlatos (turno ininterrupto de seis horas), conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Curso superior em enfermagem; **IDADE:** Acima de 21 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## CARGO: MOTORISTA

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, ambulâncias, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, respeitando as normas de condução defensiva e regras de trânsito; recolher máquinas, equipamentos rodoviários a garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas rodoviárias e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Horário indefinido sujeito a trabalho noturno, aos domingos feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental incompleto; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Carteira nacional de habilitação; **IDADE:** 18 anos completos

## CARGO: SERVENTE

**SÍNTESE DOS DEVERES:** executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de moveis e utensílios. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fazer a serviço de faxina em geral, remover a pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiras e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas, varrer pátios, lavar calçadas; fazer café e servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** carga horária semanal de 40 horas; **OUTRAS:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **IDADE:** Acima de 18 anos; **INSTRUÇÃO:** Ensino fundamental incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

CARGO: OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: realização de serviços braçais em obras e serviços públicos .

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder a aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, recolher e remover lixo e detritos das ruas prédios municipais; proceder à limpeza de oficinas, parque de máquinas e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar de sanitários públicos, recolher lixo a domicílio, auxiliar em tarefas de construção civil, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas. Proceder à apreensão de animais soltas nas vias públicas, quebra e britar pedras; executar tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

Cargo pretendido:

- (  ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) (  ) SERVENTE  
(  ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20H) (  ) ENFERMEIRO  
(  ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (  ) MOTORISTA  
(  ) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (  ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
(  ) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (  ) OPERÁRIO  
(  ) PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Documento de identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Tít. de eleitor nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2026, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DE- TERMINADO PARA O RESPECTIVO CARGO.

PONTÃO/RS, AOS \_\_\_\_\_ DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

### ANEXO III

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Cargo Pretendido:

- (  ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) (  ) SERVENTE  
(  ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20H) (  ) ENFERMEIRO  
(  ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (  ) MOTORISTA  
(  ) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (  ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
(  ) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (  ) OPERÁRIO  
(  ) PROFESSOR DE MATEMÁTICA

#### DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2. Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 MESTRADO / DOUTORADO/ PHD**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. ENCONTROS EDUCACIONAIS**

TÍTULO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

TÍTULO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

TÍTULO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

TÍTULO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Pontão - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Abertura das Inscrições	08/01/2026 à 16/01/2026
Publicação dos Inscritos	19/01/2026
Recurso da não homologação das inscrições	20/01/2026
Publicação da relação final de inscritos	21/01/2026
Análise dos Currículos	22/01/2026 e 23/01/2026
Publicação do resultado preliminar	26/01/2026
Recurso	27/01/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/01/2026
Recurso e Julgamento pelo Prefeito	29/01/2026
Sessão de Sorteio em caso de empate	30/01/2026
Publicação da relação final dos aprovados	30/01/2026